



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Lei nº 108/99

ÁGUA AZUL DO NORTE, 11 DE JUNHO DE 1999

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, da ordem de 4,6% (quatro vírgula seis por cento) sobre os seus vencimentos atuais.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente correrão à conta do erário público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03 de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 1999.


JOSE FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL